



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Despacho de Julgamento .....	5
Aviso de Licitação .....	13
Extrato .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 296/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dá providências correlatas.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

**Considerando** a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

**Considerando** a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**Considerando** a Lei Municipal nº 3254, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece diretrizes operacionais para a Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, reforçando a centralidade do projeto político-pedagógico e o papel dos sistemas de ensino na implementação de políticas públicas de caráter territorial, intersetorial e participativo

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - Secretaria Municipal de Educação (coordenação e planejamento):

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**

**RG:13.240.677-9 CPF: \*\*\*223908\*\***

II - Gestores escolares da rede municipal:

**NATÁLIA GIOVANNINI DE OLIVEIRA BELLINI**

**RG: 44.027.309-2 CPF: 363. 304.228-85**

**PATRICIA GENTINI CÂMARA**

**RG: 30.632.083-6 CPF: \*\*\*854978\*\***

III - Professores e coordenadores pedagógicos das escolas de tempo integral:

**ELLEN MATRICARDI**

**RG: 26.886.673-9 CPF: \*\*\*815148\*\***

**LIDIANE KATIÚCIA PAULINO PAZETO**

**RG. 33.180.355-0 CPF: \*\*\*190258\*\***

IV - Conselho Municipal de Educação:

**ROGÉRIA DAMACENA**

**RG: 20.298.556-8 CPF: \*\*\*885048\*\***

V - Conselhos tutelares e rede de proteção social:

**ANDRÉA CRISTIANE DE OLIVEIRA MOSCHEM**

**RG: 37.219.984-7 CPF: \*\*\*948236\*\***

VI - Famílias e comunidade escolar:

**MARIANE RIBAS SOSSOLETE LIMA**

**RG: 47.140.892-X CPF: \*\*\*800478\*\***

**PRISCILA SPINDA CORRÊA COSTANARI**

**RG: 35.304.430-1 CPF:221.691.33-73**

VII - Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Planejamento, respectivamente:

**PAULA FERNANDA PORCIONATO**

**RG: 22.238.758-0 CPF:132.095.178-50**

**CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS**

**RG: 21.226.614-9 CPF:172.208.248.45**

**DEIZE CRISTINA DE CASTRO**

**RG: 46.323.182-4 CPF: 389. 654.998-79**

**EDUARDO APARECIDO FERNANDES**

**RG: 19.361.299-9 CPF: 087.190.198.66**

**Parágrafo único** - A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

**Art. 3º** - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 3 de 13

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**PORTARIA SED Nº 0141/2025**

**“Revoga a Portaria SED Nº 0111/2025 de 24 de junho de 2025 da servidora Lenita Regina Nascimento”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADA** a **Portaria SED Nº 0111/2025 de 24 de junho de 2025**, que dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal **Lenita Regina Nascimento**, RG: nº 356.550.709-X, lotada na EMEF. Prof.ª. Marília Ribeiro Porto Rossetto, ocupante do auxiliar de serviços, passando a mesma **a retornar às suas funções a partir de 25 de novembro de 2025**; conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de dezembro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

.....  
**PORTARIA SED Nº 0142/2025**

**“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme específica”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço de atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

**CONSIDERANDO** que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de **20 dias de férias no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**, aos servidores que especifica:

**I. Anna Karolyna Lima Martins**, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, na CMEI Valéria Batista Marques Beato”;

**II. Aurea Therezinha Lemes Ribas**, titular do cargo de Merendeira, na EMEF Milton Marçal Silveira;

**III. Gabriela Ferreira**, titular do cargo de Serviços Braçais, no NIMEB José Rodrigues Bento”;

**IV. Giovanna Pereira da Silva**, titular do cargo de Cuidador, na EMEF Sebastião Fernandes Balieiro”;

**V. José Henrique dos Santos Marques**, titular do cargo de Monitor, no NIMEB “José Rodrigues Bento”;

**VI. Juliana Figueiredo**, titular do cargo de Cuidador, EMEF Milton Marçal Silveira”;

**VII. Lenymara Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, na EMEI Prefeito Matheus Conceição”;

**VIII. Marcelo Yuri Mantovani Bagatim**, titular do cargo de Inspetor de Alunos, na EMEF Sebastião Fernandes Balieiro”;

**IX. Maria Fernanda Ferreira Domingos**, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, na CMEI Nosso Cantinho D. Ana Cândida R. Porto”;

**X. Priscila Martins Moura**, titular do cargo de Merendeira, no NIMEB “José Rodrigues Bento”;

**XI. Ricardo Damacena Filho**, titular do cargo de Inspetor de Alunos na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”;

**Art. 2º** - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

**Art. 3º** - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de dezembro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

.....  
**PORTARIA SED Nº 0143/2025**

**“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme específica”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 4 de 13

atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

**CONSIDERANDO** que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de **20 dias de férias no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**, aos servidores que especifica:

**I. Joana Maria Ribeiro Santos**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, servidora cedida para a APAE de Viradouro;

**Art. 2º** - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

**Art. 3º** - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 de dezembro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 5 de 13

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



### DESPACHO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO – PARECER RECURSAL

<b>Flowdocs - Processo</b>	663 / 2025 - Licitações - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Flowdocs - Assunto</b>	PROC 177/2025 - PE 041/2025 - REG 038/2025 - PNEUS FRACASSADOS
<b>Procurador</b>	Rafael Junqueira Ruiz - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403.
<b>Detalhes do Despacho</b>	Manifestação Jurídica.
<b>Local e data</b>	Viradouro/SP, 25 de novembro de 2025.

Vistos.

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, em razão de sua desclassificação quanto ao fornecimento dos itens 02, 03 e 08 do certame mencionado.

A empresa interpôs recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado sob o aspecto jurídico e, ao final, julgado **não provido** pela autoridade competente.

No presente pedido de reconsideração, a empresa reproduz, em essência, os mesmos argumentos já apresentados na fase recursal. Sustenta, de forma mais detalhada, que a análise técnica realizada pelo Município teria sido genérica e que somente seria possível avaliar os produtos mediante inspeção física.

Entretanto, cumpre destacar que o edital **não** previu a exigência de amostra ou inspeção física dos produtos, razão pela qual eventual inconformismo deveria ter sido apresentado em sede de impugnação ao edital, estando, portanto, a matéria **preclusa**.

Ademais, o pedido de reconsideração não trouxe qualquer documento ou fundamento novo, motivo pelo qual não se mostra necessária nova análise jurídica.

Por fim, eventuais questionamentos de natureza estritamente técnica, relativos à avaliação realizada, devem ser examinados pela própria Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela análise técnica dos itens, ao passo de que, na avaliação técnica anteriormente realizada, referido setor citou os pontos exatos que os itens apresentados pela empresa deixavam de atender a referência editalícia.

Diante do exposto, conheço do pedido; contudo, no mérito, deixo de apreciá-lo, ante a evidente ausência de fato jurídico novo, devendo o pedido a decisão serem analisados pela autoridade competente.



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
Data : 25/11/2025 11:42:03  
CPF:\*\*\*-\*\*-608-00

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

Procurador do Município II  
OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 6 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#75



**De:** RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

**Para:** Seção de Licitações (Organograma), Procuradoria-Geral do Município (Organograma)

**Data:** 25 de novembro de 2025 às 11:42

Prezados, bom dia.

Segue manifestação em anexo.

"Vistos.

*Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, em razão de sua desclassificação quanto ao fornecimento dos itens 02, 03 e 08 do certame mencionado.*

*A empresa interpôs recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado sob o aspecto jurídico e, ao final, julgado **não provido** pela autoridade competente.*

*No presente pedido de reconsideração, a empresa reproduz, em essência, os mesmos argumentos já apresentados na fase recursal. Sustenta, de forma mais detalhada, que a análise técnica realizada pelo Município teria sido genérica e que somente seria possível avaliar os produtos mediante inspeção física.*

*Entretanto, cumpre destacar que o edital **não** previu a exigência de amostra ou inspeção física dos produtos, razão pela qual eventual inconformismo deveria ter sido apresentado em sede de impugnação ao edital, estando, portanto, a matéria **preclusa**.*

*Ademais, o pedido de reconsideração não trouxe qualquer documento ou fundamento novo, motivo pelo qual não se mostra necessária nova análise jurídica.*

*Por fim, eventuais questionamentos de natureza estritamente técnica, relativos à avaliação realizada, devem ser examinados pela própria Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela análise técnica dos itens, ao passo de que, na avaliação técnica anteriormente realizada, referido setor citou os pontos exatos que os itens apresentados pela empresa deixavam de atender a referência editalícia.*

*Diante do exposto, conheço do pedido; contudo, no mérito, deixo de apreciá-lo, ante a evidente ausência de fato jurídico novo, devendo o pedido a decisão serem analisados pela autoridade competente."*

---

Atenciosamente,

**Dr. Rafael Junqueira Ruiz**

Procurador do Município II - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

[rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br](mailto:rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br)

**Anexo(s)**

2025-11-24 - Despacho Flowdocs 663-2025 - Licitações - Pedido de Reconsideração - RAVI - Pneus.pdf



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 7 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#77



**De:** Seção de Licitações

Enviado por: GABRIEL PERRONE (gabriel.perrone)

**Para:** MAICON LOPES (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)

**Data:** 25 de novembro de 2025 às 13:03

Boa tarde!

Encaminho pedido de reconsideração e parecer emanado pela PGM para deliberação e decisão final de todos os secretários envolvidos no procedimento.

---

Atenciosamente,

*Gabriel Perrone*

Chefe de Seção

Ligações e mensagens **APENAS** no corporativo: [17 99636 1778](tel:17996361778)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 8 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#78



**De:** PAULO CÉSAR NUNES BUZZO  
Seção de Licitações (Organograma), MAICON LOPES (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO  
**Para:** (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO  
(Interno)  
**Data:** 02 de dezembro de 2025 às 16:22

Gabriel, boa tarde

Dou ciência, e sigo a decisão do parecer jurídico.

*Atenciosamente,*

**Paulo César Nunes Buzzo**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Município de Viradouro/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 9 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#79

**De:** MAICON LOPES

Procuradoria-Geral do Município (Organograma), Secretaria Municipal de Governo - SG (Organograma), Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Organograma), Secretaria Municipal de Educação - SED (Organograma), Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS (Organograma), Seção de Licitações (Organograma), Divisão de Transportes (Organograma), FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA



**Para:** BRAGA (Interno), LEONARDO ZACARONE RODRIGUES (Interno), RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno), DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI (Interno), GABRIEL PERRONE (Interno), REGINALDO GALVÃO LOPES (Interno), DANIEL PAZETO BASSI (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno), PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)

**Data:** 05 de dezembro de 2025 às 17:24

### DESPACHO

Considerando o parecer jurídico, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2025, **acolho integralmente a análise jurídica realizada**, adotando-a como fundamento para decidir.

Verifica-se que o procedimento licitatório observou as disposições legais aplicáveis, não havendo óbices à sua regularidade. Assim, **ratifico as conclusões constantes do parecer**, concordando com o prosseguimento do feito, observadas as formalidades legais.

Att,

**Maicon Lopes**

Secretário de Governo - Gestão 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 10 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#80



**De:** GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
Procuradoria-Geral do Município (Organograma), Secretaria Municipal de Governo - SG (Organograma),  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Organograma), Secretaria Municipal de Educação - SED  
(Organograma), Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS (Organograma), Seção de Licitações  
(Organograma), Divisão de Transportes (Organograma), FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA  
**Para:** BRAGA (Interno), LEONARDO ZACARONE RODRIGUES (Interno), RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno),  
DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI (Interno), GABRIEL PERRONE (Interno), REGINALDO GALVÃO  
LOPES (Interno), DANIEL PAZETO BASSI (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
(Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno),  
PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)  
**Data:** 05 de dezembro de 2025 às 18:32

Acato parecer jurídico em sua integralidade.

Atenciosamente,

---

**Gleice Aparecida Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 11 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#81



**De:** PAULA FERNANDA PORCIONATO  
**Para:** Procuradoria-Geral do Município (Organograma)  
**Data:** 08 de dezembro de 2025 às 07:26

Verificando o parecer jurídico e seus fundamentos, o acato em sua integralidade.

Att.

---

*Paula Fernanda Porcionato*

*Secretária Municipal de Assistência Social*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 12 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#82



**De:** MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

**Para:** Seção de Licitações (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 07:53

Bom dia Gabriel

Dou ciência, e sigo a decisão do parecer jurídico.

---

**Mara Cristina Seleguim Franco**

*Secretária Municipal da Educação*

*Gabinete da Secretaria – SED*

[marafranco@viradouro.sp.gov.br](mailto:marafranco@viradouro.sp.gov.br) | 17 3392 3700 - 3392 2290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 13 de 13

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

Início: 08/12/2025 - Encerramento: 22/12/2025 -  
Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 22/12/2025 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO - FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br). Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 08 de dezembro de 2025.

**Gabriel Perrone**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

### Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 149/2025

Modalidade: Dispensa 130/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: WELLINGTON PEDRO SALIM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NATALINOS.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 05/12/2025 a 05/02/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 150/2025.

Modalidade: Concorrência nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para execução de obras da

Ciclovía "VIRA PEDAL", no Município de Viradouro-SP, com o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários a execução, incluindo sinalização, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do sistema ciclovário, conforme recursos do convênio FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, do Governo do Estado de São Paulo. FID - Processo SEI 387.00001420/2023-3

Valor: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2027.

### Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 177/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 041/2025 - Registro de Preços 038/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS - FRACASSADOS.

Os Secretários Municipais abaixo elencados, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICAM** o objeto acima especificado e **HOMOLOGAM** em favor da empresa **MAURICIO GARCIA ROSA (CNPJ: 27.817.905/0001-05)** pelo valor total de **R\$ 608.090,00 (seiscentos e oito mil e noventa reais)**

Viradouro/SP, em 24 de novembro de 2025.

**MAICON LOPES FERNANDES**

Secretário Municipal De Governo

**PAULO CESAR NUNES BUZZO**

Secretário Municipal De Infraestrutura

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal Da Saúde

**PAULA FERNANDA PORCIONATO**

Secretária Municipal De Assistência Social

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**

Secretária Municipal De Educação